Notícias com as próprias mãos

Rubens Penha Cysne
Professor da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças (FGV EPGE)

Há várias formas pelas quais as sociedades tentam compensar a fraqueza de suas instituições. Uma delas se dá pelo voluntarismo pseudoconstrutivo.

Tome-se, por exemplo, um país onde tenha havido intervenção militar no sistema de condução jurídico-política. Como no caso do Brasil entre 1964 e 1985.

É típico sob tais circunstâncias que a sociedade passe a se preocupar mais com excessos relacionados à não observância de direitos humanos e à prisão de inocentes do que com possíveis exageros na não punição de culpados.

Suponhamos agora que esse mesmo país redemocratize seu sistema jurídico-político. Como fez o Brasil em 1988, através da opção pelo Estado Democrático de Direito. A nova síntese pode reagir em demasia à antítese anterior.

Para defender-se dos exageros do sistema pregresso, salvaguardas de defesa podem ser concebidas além do ponto ótimo. Estabelece-se a então grande chance de que o problema se inverta. Devido à lentidão da Justiça, motivada, na prática, por tecnicalidades irrelevantes para um devido processo legal, a sociedade passa a se preocupar mais com os culpados não punidos do que com os inocentes injustamente punidos.

No jargão das ciências estatísticas, poder-se-ia tipificar uma transição desse tipo como uma troca de um erro do tipo I (punição de inocentes) por erros do tipo II (não punição de culpados).

O ideal, evidentemente, não é a troca de um erro por outro. Mas, sim, a inserção suficiente de informação ao processo, de forma a reduzir suas margens de erro, tanto do tipo I quanto do tipo II.

Quando isso não é possível, porque a instituição "Justiça" não funciona a contento, surge a possibilidade de emergência do voluntarismo pseudoconstrutivo. Um exemplo se dá quando cidadãos, diante da impunidade, passam a querer solucionar o problema usando o antigo método da "justiça com as próprias mãos".

No caso de corrupção, consegue-se de fato mais punição de culpados usando-se a transparência provida pela mídia convencional. A divulgação correta dos fatos tem o poder de prover sustentação política a algumas punições necessárias. Esse é um papel positivo e importante desempenhado pela mídia.

Não raro, entretanto, em função da velocidade com que trabalha a provisão de informação, relativamente à provisão de justiça, podem-se também cometer exageros, ainda que não necessariamente intencionais, com algumas reputações sendo injustamente afetadas pelo processo. No jargão anterior, cometem-se erros do tipo I, em que inocentes são punidos.

Há ainda um problema mais grave, inerente ao anonimato provido pela internet. Trata-se das "notícias com as próprias mãos". É quando o voluntarismo compensatório se excede, criando notícias falsas com objetivos bem definidos. Além de malefícios localizados, esse processo tende a adicionar variância ao processo informacional, reduzindo ainda mais o potencial de eficiência na provisão de justiça.

Esses fatos retratam dificuldades de uma sociedade qualquer quando esta tenta compensar uma função usualmente provida pelo setor público que, a seu ver, não está funcionando a contento, pela sua provisão privada.

O ideal, evidentemente, não está na provisão privada de justiça, mas, sim, no aperfeiçoamento de sua provisão através do setor público. Como se diz em Chicago, "se o seu sapato é feio, não tente compensar com uma gravata nova; compre outro sapato".